



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI N.º 843/2005 DE 06 DE JUNHO DE 2005

“Dispõe sobre fixação dos vencimentos de servidores da Câmara Municipal de Faria Lemos/MG.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, de acordo com o índice concedido pelo Governo Federal, os salários do auxiliar da Secretaria e do auxiliar de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Faria Lemos/MG.

Art. 2º - Ficam, igualmente, reajustados, os salários do Assessor de Gabinete da Presidência e do Chefe de Gabinete da Câmara Municipal em 12% (doze por cento) sobre os salários percebidos em abril de 2005.

Art. 3º - Considerar-se recursos para atender o disposto nos artigos 1º e 2º a dotação orçamentária já existente no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, 06 de junho de 2005.

JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal